



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 706 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município de Maripá de Minas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais no percentual de 5,0% (cinco por cento).

§1º - O percentual disposto no “caput” deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§2º - Ficam excluídos do recebimento do percentual previsto no artigo 1º aqueles servidores que tiveram seus vencimentos reajustados com base no valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal para o ano de 2014.

§3º - Ficam excluídos do recebimento do percentual previsto no artigo 1º os profissionais do quadro do magistério Municipal que terão seus vencimentos revistos por lei específica, de acordo com as regras e percentuais aplicáveis ao piso nacional da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 08 de setembro de 2014.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 08/09/14 a 08/10/14 ASSINATURA DO SERVIDOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores municipais

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016
JANEIRO	RS 0,00	RS 7.372,10	RS 7.372,10
FEVEREIRO	RS 0,00	RS 7.372,10	RS 7.372,10
MARÇO	RS 0,00	RS 7.372,10	RS 7.372,10
ABRIL	RS 0,00	RS 7.372,10	RS 7.372,10
MAIO	RS 0,00	RS 7.372,10	RS 7.372,10
JUNHO	RS 0,00	RS 7.372,10	RS 7.372,10
JULHO	RS 0,00	RS 7.372,10	RS 7.372,10
AGOSTO	RS 0,00	RS 7.372,10	RS 7.372,10
SETEMBRO	RS 7.372,10	RS 7.372,10	RS 7.372,10
OUTUBRO	RS 7.372,10	RS 7.372,10	RS 7.372,10
NOVEMBRO	RS 7.372,10	RS 7.372,10	RS 7.372,10
DEZEMBRO	RS 7.372,10	RS 7.372,10	RS 7.372,10
13º SALÁRIO	RS 7.372,10	RS 7.372,10	RS 7.372,10
TOTAL	RS 36.365,61	RS 95.837,30	RS 95.837,30

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL

CONVÊNIO

OUTRA FONTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **31.90.11 - Pessoal Civil e 31.90.04 Contratação por Tempo Determinado**

SALDO DISPONÍVEL R\$

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO **Folha de Pagamento**

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.

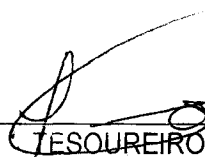
O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.

O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA

PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA


EM 02/09/2014


TESOUREIRO

EM 02/09/2014


CONTADOR

EM 02/09/2014


PREFEITO MUNICIPAL